



**LEI Nº 772/2023.**

**De 03 de março de 2023.**

**PUBLICADO**

**“Altera a Lei nº 726/2022, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores, Estado de Minas Gerais, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 1º da Lei Ordinária nº 726/2022, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - O Município de São Domingos das Dores fica autorizado a criar o Programa Social “Bolsa Aprendizagem Profissional” e doar através deste programa até **150 (cento e cinquenta)** bolsas de estudos para jovens ou adultos, oriundos de famílias carentes do Município, que visam ingressar em cursos de graduação EAD, nas áreas de **Administração, Pedagogia, Gestão Pública, Gestão de RH, Serviço Social e Teologia.**”

**Art. 2º** - Os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 726/2022, passarão a ter a seguinte redação:

**“§3º** - Será concedido benefício financeiro mensal no valor máximo de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.

**§4º** - O programa contemplará até 150 (cento e cinquenta) estudantes, previamente selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

*José Adair da Silva*  
Prefeito Municipal  
São Domingos das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

Social, Trabalho e Renda, e mediante disponibilidade financeira e/ou orçamentária do Município de São Domingos das Dores - MG.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 03 de março de 2023.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**